



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

Educador Social Voluntário e a Escolarização de Pessoas com Deficiência no Distrito Federal: Uma análise crítica

CLARA FRANCO NEIVA ¹

Resumo: O artigo discute a influência da ideologia da Nova Direita na política de educação, utilizando o programa do Educador Social Voluntário do Ensino Especial no DF, para compreender o impacto da ascensão desta nos fundamentos e gestão do programa e no futuro da política educacional. Trouxeram-se contribuições do Serviço Social e da Educação, com foco na Educação Especial e no uso do trabalho voluntário como alternativa. A partir da pesquisa bibliográfica e documental, realizada entre 2021 e 2022, foi possível identificar fundamentos neoliberais e a influência neoconservadora tanto nos editais do programa, quanto no cotidiano de trabalho dos educadores sociais.

Palavras-chave: Política Educacional; Voluntariado; Nova Direita; Educação Especial; Educador Social

Abstract: The article discusses the influence of the New Right ideology on education policy, using the Voluntary Social Educator of Special Education program in the Federal District, to understand the impact of its rise on the foundations and management of the program and on the future of educational policy. Contributions from Social

¹ Estudante de Graduação. Universidade De Brasília

Service and Education were brought in, with a focus on the Special Education and the use of voluntary work as an alternative. From the bibliographic and documentary research, carried out between 2021 and 2022, it was possible to identify neoliberal foundations and the neoconservative influence both in the program's public notices and in the daily work of social educators.

Keywords: Education Policy; Volunteering; New Right ; Special Education; Social Educator

Introdução

A discussão sobre o acesso à educação básica de qualidade, inclusiva e para todos enquanto direito no Brasil apresenta diversos quesitos e entraves históricos, econômicos, e políticos, tornando-se assim um desafio até os dias atuais. Com isso, o presente trabalho tem por objetivo compreender o trabalho voluntário dos educadores sociais do ensino especial enquanto novo direcionamento da política educacional e a influência da ascensão da ideologia da Nova Direita² nos fundamentos, na política e na gestão educacional do Distrito Federal. E como objetivos específicos analisar os editais do programa do Educador Social Voluntário (2014-2021), compreender o papel do trabalho voluntário enquanto nova estratégia, e identificar o direcionamento da política de Educação Especial no DF.

Nesse processo foram consideradas especialmente as mudanças na política de educação ocorridas nas últimas três décadas, em especial o período entre 2014 a 2021 em que se implementou o programa do **Educador Social Voluntário (ESV)**³ no Distrito Federal (DF). Sendo possível observar nesse espaço de tempo os avanços na garantia de uma educação democrática, de qualidade e ampliada em conflito com o crescimento de grupos ideológicos marcados pela perspectiva

²O destaque a esse programa se dá pela particularidade do formato de trabalho voluntário, assim como pelo quantitativo significativo de participantes e escolas associadas.

³O capacitismo, termo derivado do inglês *Ableism*, é a principal expressão utilizada para caracterizar a discriminação e preconceito com relação a pessoa com deficiência, em que se atribui a ideia de anormalidade ou incapacidade desses

neoconservadora e neoliberal, contrários às transformações alcançadas. A delimitação em relação ao DF é essencial para compreendermos como tal programa da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF) reafirma o cenário atual marcado por retrocessos na garantia de direitos sociais, especialmente na democratização da educação pública e no atendimento inclusivo e de qualidade para as pessoas com deficiência.

O desenvolvimento da pesquisa gerou uma reflexão sobre os atuais entraves enfrentados na educação básica, buscando questionar o atual direcionamento da política educacional brasileira, especialmente no Distrito Federal, evidenciando o retrocesso e desmonte de direitos e políticas sociais, com significativo impacto na garantia de direitos, na acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. Como especificação do impacto neoconservador e neoliberal nas políticas educacionais do DF se aprofundou a análise da inserção do voluntariado na educação básica, com destaque ao ensino especial.

No decorrer do levantamento realizado através do plano e pesquisa do Pibic, observa-se que o tema foi pouco explorado, sendo mais desenvolvido apenas a ideia de responsabilidade social e a filantropia empresarial. Essa temática já desenvolvida por outros autores como Silvana Souza (2008) em “Educação, trabalho voluntário e responsabilidade social da empresa” e Luiz Freitas (2018) em “A Reforma Empresarial da Educação: Nova Direita, velhas ideias”, desenvolve uma crítica às novas formas de trabalho dentro da área de educação. Ademais, o estudo analisou a inserção desses educadores nas atividades do ensino especial, como mais um exemplo de precarização da educação e a perpetuação da lógica capacitista⁴ em especial ao atendimento à pessoa com deficiência⁵.

O debate trouxe reflexões sobre o desenvolvimento e retrocessos que

⁴Fonte dos dados consultada em: Site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<https://www.educacao.df.gov.br/educacao-especial/>), no dia 30 de março de 2022.

⁵Pode se entender a Nova Direita como “Estas novas forças que conjugam elementos já familiares do neoliberalismo (favorecimento do capital, repressão do trabalho, demonização do Estado social e do político, ataque às igualdades e exaltação da liberdade) com seus aparentes opostos (nacionalismo, imposição da moralidade tradicional, antielitismo populista e demandas por soluções estatais para problemas econômicos e sociais). Elas conjugam a retidão moral com uma conduta amoral e não civilizada quase celebradora.” (BROWN, 2019, p. 10)

ocorridos na Educação Especial, descrevendo o processo de luta para garantia de direitos às pessoas com deficiência, seguido da discussão sobre a implementação do ensino especial. A discussão, aprofundada na realidade da Educação Especial no DF, foi importante para entender as propostas desenvolvidas nos editais e a realidade na aplicação do programa do Educador Social Voluntário, considerando as contradições da realização do voluntariado, problematizando não só a questão trabalhista, mas também a precarização no ensino e falta de formação desses para o atendimento a pessoas com deficiência, representando assim mais um retrocesso na garantia de uma educação de qualidade para todos, em especial para esse grupo historicamente excluído.

Desenvolvimento

O artigo utilizou como instrumento uma pesquisa documental e revisão bibliográfica, caracterizando-a como uma pesquisa qualitativa (CRESWELL, 2010), pautada no materialismo histórico-dialético, buscando compreender a contradição e a totalidade dos fatos a partir da realidade histórica. A pesquisa utilizou instrumentos de pesquisa seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo em sua construção o uso de documentos, legislações e reportagens de jornal, encontradas em plataformas governamentais e não-governamentais como os sites da Secretaria de Educação, Ministério da Educação e nas publicações do Diário Oficial do DF. Assim como, reportagens e editais publicados a respeito do programa do Educador Social Voluntário. Sendo esses documentos, situados no período entre 2014 a 2021, desde o início do programa até o último edital concluído.

Assim como, fez uso de produções de pesquisadores, como teses e artigos científicos, e revisões de literaturas de trabalhos em revistas de referência nas áreas de Educação, Política Social e Serviço Social. Esse material foi orientado nas três últimas décadas, a fim de compreender as mudanças, as manutenções e os conflitos

presentes na política de educação e nos movimentos políticos-ideológicos sobre tal temática.

A partir da análise dos editais do programa do Educador Social Voluntário, desde sua criação em 2014 até o ano de 2021, foram observados expressivos fundamentos e estratégias neoliberais na aplicação do programa. Nesse sentido, é estabelecido e orientado nos editais do programa do ESV a natureza voluntária que implica, a não existência de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Sendo a eles previsto somente uma ajuda de custo para garantia de alimentação e transporte.

A atribuição do caráter voluntário, representa não só uma forma de precarização mas também de terceirização das funções do professor, ao delegar a esses educadores atividades que deveriam ser realizadas ou atribuídas a outros profissionais como os monitores, pedagogos e orientadores educacionais. Notando-se assim, um processo de refilantropização do atendimento social (SOUZA, 2008), onde legitima e incentiva a utilização do trabalho voluntário como forma de trabalho “espontâneo” sob a lógica de um interesse pessoal ou “espírito” cívico e moral, historicamente ligado à caridade cristã.

Ademais, como resultado do processo de aplicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPEI), iniciado no governo Lula, mas precisamente em janeiro de 2008, foi observado a difícil aplicabilidade nas escolas, sendo observado duas situações, sendo a primeira a sobrecarga do professor, o qual dificilmente contava com o apoio de outro profissional em sala para dar suporte às atividades, e quando tinha, como o exemplo do ESV, eram pessoas sem formação para o Atendimento Educacional Especializado. Em segundo caso, a alternativa utilizada era a transferência desses alunos para as salas de recursos, onde esse atendimento permanecia numa lógica segregada, ainda que em escola inclusiva.

Nesse sentido, o que se observa já em seu primeiro edital do programa do ESV, em 2014, é a não distinção de funções dos voluntários, como por exemplo a

separação entre Educador Social Voluntário da Educação Integral e Educação Especial (DISTRITO FEDERAL, 2014), o que implica a esses voluntários a falta de instrução de como realizar atividades com alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Essa orientação é prevista já no ano seguinte e reproduzida nos anos que dão continuidade ao programa.

Art. 4º O Educador Social Voluntário, que for dar suporte ao Atendimento Educacional Especializado, receberá capacitação do(a) Profissional da Sala de Recursos da Unidade Escolar, e, após, executará, sob orientação e supervisão desse profissional, atividades de acompanhamento, higiene pessoal e incentivo de estudantes, bem como de outras atividades voltadas para a área de Educação Especial(...) (DISTRITO FEDERAL, 2015).

Entretanto, a partir do contexto da rede pública de ensino do DF sob os dados apresentados pelo site da SEEDF, pesquisa realizada a partir do quantitativo de 2019, há somente 598 salas de recursos na rede de ensino local. Demonstrando assim que em parcela considerável das escolas que aderiram ao programa do ESV, não havia tal formação devido à ausência da sala de recurso ou profissionais habilitados para tal função. Tornando evidente o não cumprimento do que é previsto em edital, pela falta de estrutura para tal, e até mesmo planejamento para realização do que foi determinado.

Diante de tal cenário, apresentam-se também perspectivas ideológicas que confrontam com a garantia de direitos previstos a esses, especialmente no processo de interação e inclusão destes na sociedade. Reproduzindo a perspectiva de uma sociedade capacitista, em que a deficiência é vista como uma vivência limitada, a qual deve ser corrigida para assim alcançar o que seria “normal”, partindo do suposto de superioridade da pessoa sem deficiência. Essas formas de preconceito são observadas das mais diversas maneiras, sejam elas como forma de exclusão e reclusão social, da infantilização ou até mesmo da estereotipização da pessoa com deficiência.

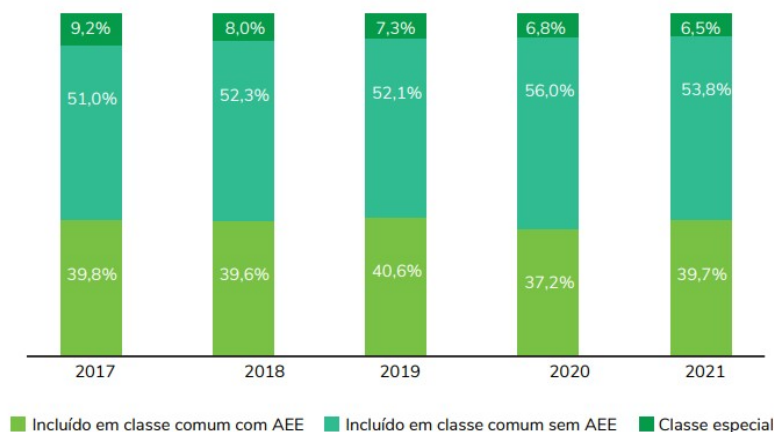
A atual proposta para Educação Especial no Distrito Federal, e no Brasil como um todo, tem como objetivo expandir a ideia da inclusão em salas “comuns” buscando mitigar a atuação de escolas especiais, sob a justificativa de ser uma

alternativa que busca inserir esses indivíduos no meio escolar e romper com a perspectiva histórica da exclusão desses. Entretanto,

A formulação “educação inclusiva” na educação especial ganha um significado social antagônico a um modelo substitutivo em relação à escola regular e à classe comum. Portanto, combate a educação segregada e a condição de exclusão da escola, mas não constitui, como proposta política, elementos que superem a condição de exclusão na escola (GARCIA, 2016, p.19)

Nesse sentido, a realidade em que se inserem esses alunos é contraditória a proposta pensada para o atendimento desses, tendo em vista que a inclusão em sala “comum” teria como suporte o atendimento educacional especializado (AEE). Porém, como apresentado no gráfico abaixo, essa perspectiva não condiz com o verdadeiro cenário atual (período analisado de 2017 a 2021), onde fica claro que em maioria a inserção desses estudantes ainda carece do AEE, sendo questionável esse processo de inclusão sem mudanças na realidade dos atendimentos prestados.

Gráfico 1: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação que frequentam classes comuns – com e sem atendimento educacional especializado (aee) – ou classes especiais exclusivas – brasil – 2017-2021

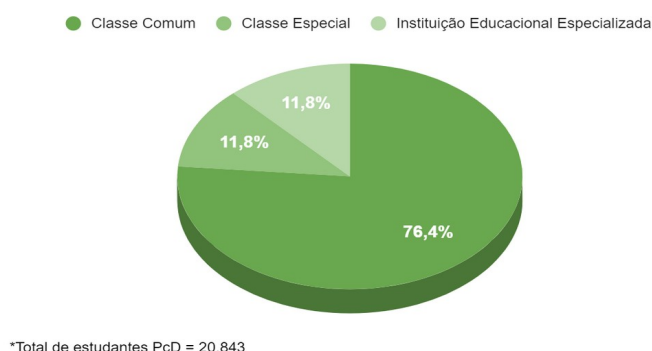


Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica (2021).

Dessa forma, a ideia do Educador Social Voluntário é utilizado nessa conjuntura como uma alternativa mais barata, especialmente pelo seu caráter voluntário que não prevê nenhum encargo trabalhista, e expressiva disponibilidade

de mão de obra para esse apoio, visto que não são exigidas formação ou atribuições pedagógicas específicas. A utilização dessa mão de obra do educador como alternativa à contratação de profissionais habilitados, tornou-se uma estratégia diante da situação do Ensino Especial na região. Como observado no gráfico abaixo (DISTRITO FEDERAL, 2019), o expressivo quantitativo de 20.843 estudantes do Ensino Especial no Distrito Federal, com algum tipo de deficiência matriculados na rede pública.

Gráfico 2: Percentual de estudantes da Educação Especial matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal (2019)



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados publicados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (2022).⁶

No cenário atual, nota-se o direcionamento de 76,4%, ou seja 15.927 (DISTRITO FEDERAL, 2019), desses alunos a escolarização em classes comuns. Esse dado demonstra a importância da presença de profissionais qualificados no apoio a essas atividades que realizam o atendimento educacional especializado, e não apenas um suporte/apoio, visto que a formação, o ensino e aprendizagem desses estudantes são direito previsto no capítulo IV, da Lei nº 13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e devem ser garantidos e respeitados.

⁶Anteriormente durante a década de 90, utilizava-se termos como Pessoa com Necessidades Especiais (PNE) ou Portador de Deficiência os quais representavam estigmas e pré-conceitos. Porém, tais termos caíram em desuso e dando lugar ao uso correto do termo pessoa com deficiência (PcD), que passou a ser utilizado a partir da Declaração de Salamanca (1994), marco internacional que influenciou na mudança das orientações de diversos países em relação ao atendimento à PcD e ao uso do termo adequado.

Além disso, questiona-se também a prestação de serviços de auxílio a essas atividades, destacando aquelas desenvolvidas em Unidades Escolares comuns (regulares) da Educação Básica, as quais como descreve os editais do programa, mais especificamente na cláusula quinta do Edital do ESV de 2016 “O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.”. Porém, o que se observa é a separação desses estudantes das salas “comuns”, para desenvolver esses trabalhos nas salas de recursos ou de apoio, tornando evidente a falta de preparo e compromisso da instituição e dos docentes no atendimento à pessoa com deficiência como também a transferência de responsabilidade a figura do ESV, apesar da sua função ser teoricamente apenas um suporte às atividades.

Conclusão

Em suma, como perspectiva para alterar esse panorama da educação especial, faz-se necessário realização de concursos e/ou contratação de profissionais habilitados para o suporte de atividades para pessoas com deficiência, para desempenhar não só atendimentos as habilidades adaptativas (alimentação, locomoção e higienização) como se resume nos editais, e também para o acompanhamento desses estudantes nas tarefas educacionais e pedagógicas. Nesse sentido, empregando profissionais com qualificação, direitos e remuneração condizente com as responsabilidades desenvolvidas por esses, espera-se uma constância, fator importante na atuação com pessoas com deficiência, e uma melhora na qualidade desses atendimentos buscando garantir a esse grupo de estudantes uma educação decente, seguindo o que é previsto por lei como direito e acesso à educação assim como o respeito ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao ECA e ao PNEEPEI.

Nesse sentido, a defesa pela construção de uma Educação Especial que

considere a diversidade e a demandas desses estudantes, respeitando seus limites e incentivando suas potencialidades, para construção de uma educação que possa romper com a lógica “capacitista” e promover uma real inclusão. Dessa maneira, não se pensa somente na junção de alunos com e sem deficiência no mesmo ambiente, e sim possibilita uma interação real desses estudantes, de outros funcionários, da comunidade escolar, e em sentido mais amplo na sociedade como um todo, pois é a partir desse movimento torna-se possível pensar na ruptura de um histórico de exclusão e preconceito.

Com isso, cabe aos profissionais da educação não só a luta pela garantia do direito a uma Educação Especial de qualidade, mas também a elaboração de trabalho de base que consista na formação de profissionais da categoria para que esses estejam habilitados para o atendimento de pessoas com deficiência. Sendo importante o incentivo a utilização de linguagens acessíveis, como o uso de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), criação de espaços de debate abertos ao protagonismo de pessoas com deficiência, e estratégias que possam desenvolver habilidades para um atendimento e diálogo apropriado. A partir disso, deve-se propor e construir um ambiente escolar mais democrático e inclusivo onde os estudantes, professores e demais profissionais possam desenvolver práticas que rompam por completo com o capacitismo, e toda e qualquer forma de discriminação.

Referências

APPLE, Michael W. **“Endireitar” a educação: As escolas e a nova aliança conservadora.** Currículo sem fronteiras, 2(1), 55-78, 2002. Recuperado de <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol2iss1articles/apple.pdf>. Acesso em: 22 de março de 2022.

BENJAMIN, Julia. **Voluntariado e Parcerias nas Escolas Públicas.** Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

https://ppge.educacao.ufrj.br/dissertacoes/dissertacao_julia_michel_benjamin.pdf

Acesso em: 09 nov. 2021.

BROWN, Wendy. **Nas Ruínas do Neoliberalismo**. A ascensão política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Politeia, 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico: Censo Escolar da Educação Básica 2021**. Brasília, DF: Inep, 2021. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2021.pdf. Acesso em: 23 de abril de 2022

BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 7 de outubro de 2021

BRASIL. LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 7 de outubro de 2021

BRASIL. **Política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva**, Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a.

CAMPBELL, F. K. Refusing Able(ness): A Preliminary Conversation about Ableism. **M/C Journal**, [S. l.], v. 11, n. 3, 2008. DOI: 10.5204/mcj.46. Disponível em: <https://journal.media-culture.org.au/index.php/mcjjournal/article/view/46>. Acesso em: 7 apr. 2022.

CASIMIRO, Flávio H. C. **A Tragédia e a Farsa**. A ascensão das direitas no Brasil contemporâneo. São Paulo, Expressão Popular e Fundação Rosa Luxemburgo, 2019.

CORSETTI, Berenice. **Neoconservadorismo e Políticas Educacionais no Brasil**. Educação Unisinos. Outubro-dezembro 2019. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2019.234.11> Acesso

em: 9 nov. 2021.

CRESWELL, John. “Métodos Quantitativos, Métodos Qualitativos e Métodos Mistos.”. In:

Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3ª ed. Porto Alegre.

Artmed. 2010: páginas 177 - 267

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 82, sexta-feira, 25 de abril de 2014. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 73, de 24 de abril de 2014.** Programa Educador Social Voluntário, p. 9-12. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Diario/7b7e4941-7233-3011-973d-b3dd75a1194e/6fa90ad2.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 43, terça-feira, 3 de março de 2015. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 24, de 27 de fevereiro de 2015.** Programa Educador Social Voluntário, p. 7-10. Disponível em: http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/portaria24_jovem_educ.pdf. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 41, quarta-feira, 2 de março de 2016. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 48, de 01 de março de 2016.** Programa Educador Social Voluntário, p. 51-54. Disponível em: <https://www.diariooficialdf.com.br/wp-content/uploads/2016/03/secretaria-de-educacao-do-df-sedf-programa-educador-social-voluntario-do-df-2016-sao-3-975-vagas.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 36, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 51, de 17 de fevereiro de 2017.** Programa Educador Social Voluntário, p. 5-9. Disponível em: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2017/02_Fevereiro/DODF%20036%2020-02-2017&arquivo=DODF%20036%2020-02-2017%20INTEGRA.pdf#page=6. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 25, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 22, de 2 de fevereiro de 2018**. Programa Educador Social Voluntário, p. 12-18. Disponível em: http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2018/02_Fevereiro/DODF%20025%2005-02-2018/DODF%20025%2005-02-2018%20INTEGRA.pdf. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 17, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 7, de 23 de janeiro de 2019**. Programa Educador Social Voluntário, p. 11-12. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/01/protaria-7-educador-soc-voluntario_24jan19.pdf. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 43, quinta-feira, 5 de março de 2020. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 50, de 04 de março de 2020**. Programa Educador Social Voluntário, p. 4-7. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/03/Portaria_50_ESV_DO_DF_5_marco_2020.pdf. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 129, segunda-feira, 12 de julho de 2021. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria Nº 326, de 08 de julho de 2021**. Programa Educador Social Voluntário, p. 3-7. Disponível em: <https://sintse.tse.jus.br/documentos/2021/Jul/12/destaques-museu-historia-educacao-cultura-e-biblioteca-geral/portaria-no-326-de-8-de-julho-de-2021-institui-o-programa-educador-social-voluntario-esv-no-ambito-d>. Acesso em: 20 de outubro de 2021

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Educação Especial**. Brasília- DF, 5 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/educacao-especial/>. Acesso em: 30 de março de 2022.

FREITAS, Luiz C. de. **A Reforma Empresarial da Educação**: Nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

GARCIA, Rosalba M. C. **Educação especial na perspectiva inclusiva: determinantes econômicos e políticos.** Comunicações. Piracicaba. v. 23. n. 3. Número Especial. p. 7-26. 2016 DOI: <http://dx.doi.org/10.15600/2238-121X/comunicacoes.v23nespp7-26>. Acesso em: 16 mar. 2022

MAIOR, Izabel. **Breve trajetória histórica do movimento das pessoas com deficiência.** São Paulo: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2015.

PEREIRA, Potyara A. (org.). **Ascensão da Nova Direita e Colapso da Soberania Política.** São Paulo: Cortez Editora, 2020.

SALVADOR, Evilasio (coord.). **Privatização e Mercantilização da Educação Básica no Brasil.** Brasília: UnB – Cnte, 2017. Disponível em: https://www.cnte.org.br/images/stories/2017/livro_pesquisa_unb_cnte_final_web.pdf

SOUZA, Silvana Aparecida de. **Educação, trabalho voluntário e responsabilidade social da empresa: amigos da escola; e outras formas de participação.** 2008. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-16062008-103840/pt-br.php> . Acesso em: 25 mar. 2021.

YANNOULAS, Silvia; AFONSO, Sophia; PINELLI, Lais. **Propuestas político pedagógicas neoconservadoras: falacias de la “ideología de género” y del movimiento “escuela sin partido”.** Debate Público: Reflexión de Trabajo Social, ano 11, n. 21, jul. 2021. Disponível em: http://trabajosocial.sociales.uba.ar/wp-content/uploads/sites/13/2021/08/11_Yannoulas.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.

ZARDO, Sinara. **Direito à educação: a inclusão de alunos com deficiência no ensino médio e a organização dos sistemas de ensino.** Programa de Pós Graduação em Educação- Doutorado. Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/12582/1/2012_SinaraPollomZardo.pdf.

Acesso em: 18 de março de 2022.